



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

RESOLUÇÃO Nº 29/71

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, DECRETA e a Mesa Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:-

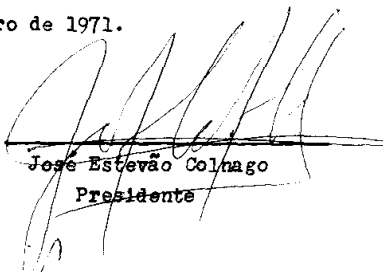
Artº 1º - Fica a Câmara Municipal de Itarana, autorizada pagar aos seus funcionários a gratificação identica ao décimo-terceiro salário.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1971.

Instação Única
Aprovado em 1ª discussão, por
Unanidade
Sala das Sessões, 22.12.71

Presidente


José Estevão Colnago
Presidente


Leandro Gasparino
2º Secretário